



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO

À COR,

Trata-se de aquisição de materiais para atender às demandas do serviço de garçom, bem como para reposição de itens da copa/cozinha do Tribunal, conforme Termo de Referência de documento nº 2777099.

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 163/2022, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 6.532,70 (seis mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos)**, conforme proposto no documento nº 3076119, sendo:

- **R\$ 993,50 (novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, em favor da empresa **Comercial de Alumínio Sena Ltda.**, referente à aquisição dos itens 2 (colher de chá), 7 (garrafa térmica), 8 (garrafa térmica de 2 litros), 10 (ebulidor elétrico portátil), 17 (protetor de ralos para pia), 21 (mini manteigueira), 26 (taça de vidro transparente), 38 (tábua de corte) e 39 (colher bailarina);

- **R\$ 2.438,40 (dois mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, em favor da empresa **Loja do Paulo Comércio Ltda.**, referente à aquisição dos itens 3 (conjunto de pires e xícara), 4 (copo de vidro para água com pezinho), 5 (tigela) e 24 (prato redondo);

- **R\$ 2.584,00 (dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais)**, em favor de **Alessandra Speziali Alves**, referente à aquisição dos itens 13 (pano de prato), 28 (forro em tecido para bandeja retangular), 29 (forro em tecido para bandeja retangular), 30 (cobre jarras redondo), 31 (cobre alimentos redondo) e 32 (cobre alimentos retangular); e

d) **R\$ 516,80 (quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, em favor do **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.

Nos termos informados pela SGA, a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral manifestou-se, por meio dos Pareceres nº 44/2022 (documento nº 2411536 do SEI nº 0000016-19.2022.6.13.8050) e 46/2022 (documento nº 2413237, Processo nº 0000060-83.2021.6.13.8208), pela dispensa de parecer jurídico quando se configurarem as hipóteses enquadradas nos incisos I ou II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, salvo se: a) houver a celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico; b) for suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação; c) a complexidade ou as circunstâncias da contratação o exigirem.

Assim sendo, dispenso a licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 06/07/2022, às 20:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3089293** e o código CRC **0CE00DD5**.

0002300-53.2022.6.13.8000

3089293v1